



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de limpeza, copa cozinha e higiene pessoal com fornecimento único e objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Potengi - CE, nas atividades executadas no hospital municipal de saúde, durante o exercício financeiro de 2022, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela administração, citados no item 4 deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Saúde é a gestora da política municipal de saúde, a presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de limpeza, copa cozinha e higiene pessoal com fornecimento único e objetivando atender as necessidades do hospital através da secretaria municipal de saúde do município de Potengi/CE, onde, diferentemente das demais secretarias, não restou saldo suficiente da ARP nº 20210909DIV oriunda do Pregão Presencial nº 2021.07.07-DIV devido o aumento do consumo demandados pelas diversas unidades de saúde deste município em consequência do reaparecimento de novos casos de Covid-19, bem como de casos de síndromes gripais, impossibilitando serem suficientes os quantitativos ora estimados na ata citada anteriormente.

2.3. Os valores estimados para a contratação foram levantados com base nos usuais de mercado fornecido pelo Setor de Compras deste Município de Potengi/CE.

3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/VALOR MÁXIMO

4.1. O preço unitário máximo fixado que o Município de Potengi se dispõe a pagar, é o estipulado no quadro abaixo:

LOTE - UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balde plástico 12L	UND	12	Complast	R\$ 11,19	R\$ 134,28
2	Lixeira plástica c/ tampa e pedal 20L	UND	12	Plasutil	R\$ 55,86	R\$ 670,32
3	Saco para lixo 60L pct c/ 100und	PCT	20	Rawa	R\$ 36,40	R\$ 728,00
4	Flanela 100% algodão 38x58cm	UND	20	Santa Maria	R\$ 2,10	R\$ 42,00
5	Pano de chão 100% algodão 55x75cm pct c/ 3und	PCT	20	Algobom	R\$ 8,40	R\$ 168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

5	Pano de chão 100% algodão 55x75cm pct c/ 3und	PCT	20	Algobom	R\$ 8,40	R\$ 168,00
6	Pano de prato 40x65cm	UND	12	Santa Maria	R\$ 2,80	R\$ 33,60
7	Água sanitária 1000 ml cx c/ 12und	CAIXA	15	Tubarão	R\$ 26,71	R\$ 400,65
8	Desinfetante 1000 ml cx c/ 12und	CAIXA	7	Dragão	R\$ 36,88	R\$ 258,16
9	Detergente 500ml cx c/ 24und	CAIXA	3	Juá	R\$ 50,06	R\$ 150,18
10	Limpador para vidros pulverizador 500 ml	UND	16	Veja	R\$ 13,86	R\$ 221,76
11	Lustra móveis 200 ml cx c/ 24und	CAIXA	4	Peroba	R\$ 201,26	R\$ 805,04
12	Papel higiênico fardo com 12und	FARDO	5	Fofex	R\$ 51,30	R\$ 256,50
13	Pedra sanitária	UND	50	Leve Brisa	R\$ 1,40	R\$ 70,00
14	Polidor de alumínio 500 ml cx c/ 24und	CAIXA	4	Juá	R\$ 38,64	R\$ 154,56
15	Sabão neutro em barra 200g pct c/ 5und	CAIXA	5	Juá	R\$ 97,86	R\$ 489,30
16	Sabão em pó 500g fardo com 24und	FARDO	6	Juá	R\$ 100,45	R\$ 602,70
17	Escova sanitária com suporte	UND	10	Condor	R\$ 5,59	R\$ 55,90
18	Rodo 30 cm 2 borrachas c/ cabo roscável	UND	12	Prolil	R\$ 6,30	R\$ 75,60
19	Vassoura de pelo sintético c/ cabo	UND	12	Prolil	R\$ 7,70	R\$ 92,40
20	Esponja dupla face cx c/ 60und	CAIXA	3	Scoth Brich	R\$ 63,00	R\$ 189,00
21	Luva ultra resistente cano longo tam. P	UND	6	Danny	R\$ 13,86	R\$ 83,16
22	Luva ultra resistente cano longo tam. M	UND	8	Danny	R\$ 13,86	R\$ 110,88
23	Luva ultra resistente cano longo tam. G	UND	6	Danny	R\$ 13,86	R\$ 83,16
24	Caixa de copo descartável 200 ml 2500und	CAIXA	10	FC	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
25	Dispenser para álcool em gel 70% de parede com reservatório 800 ml	UND	10	Premisse	R\$ 45,92	R\$ 459,20
26	Marmitas isopor 750ml	UND	1000	Extrusa	R\$ 0,56	R\$ 560,00
27	Marmitas alumínio com tampa	UND	1000	Wyda	R\$ 0,52	R\$ 520,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.234,35

4.2. Valor global estimado: **R\$ 9.234,35**(nove mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para o fornecimento dos materiais/produtos/execução, dos serviços, serão emitidas Ordens de Compra/Serviço, em conformidade com a proposta mais vantajosa;

5.2. Todas as despesas de transportes, alimentação e hospedagem da equipe é de responsabilidade da empresa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente desta execução poderá ocorrer à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir:



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



Órgão	Unidade Orçamentária	Atividade	Código atividade	Elemento de despesa	Fonte
07	02	10.302.0172	2.015	3.3.90.30.00	FEDERAL/PRÓPRIA

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Prestador do serviço – SICAF, a empresa contratada deverá entregar os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

f) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Termo de Referência, que são partes integrantes do Contrato;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- k) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- l) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



- m) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- n) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

9.1. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas no contrato.

10. DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

10.1. Para o fornecimento dos produtos/execução, dos serviços, serão emitidas Ordens de Compra/Serviço, em conformidade com as propostas vencedoras de cada item;

10.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser feita nas datas e horários estabelecidos pelo ordenador de despesas responsável;

10.3. Os serviços deverão ser entregues nos locais previamente estabelecidos pela secretaria responsável.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetivado na forma de crédito na conta corrente do prestador do serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente, a contar da data de recebimento da nota fiscal;

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta; devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.3. A Contratante deverá conferir a as faturas recebidas e na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos;

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

11.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



9. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

9.1. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas no contrato.

10. DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

10.1. Para o fornecimento dos produtos/execução, dos serviços, serão emitidas Ordens de Compra/Serviço, em conformidade com as propostas vencedoras de cada item;

10.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser feita nas datas e horários estabelecidos pelo ordenador de despesas responsável;

10.3. Os serviços deverão ser entregues nos locais previamente estabelecidos pela secretaria responsável.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetivado na forma de crédito na conta corrente do prestador do serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente, a contar da data de recebimento da nota fiscal;

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta; devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.3. A Contratante deverá conferir a as faturas recebidas e na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos;

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

11.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Potengi/CE, 18 de fevereiro de 2022.

Luiza Williane Alves Nogueira
Secretária e Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde